



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA NONA REGIÃO - CREFITO-9

AVISO DE DISPENSA - CONTRATAÇÃO Nº 926395-5

Processo Administrativo nº. 102.2024.021

Sumário

1.	OBJETO	2
2.	PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA.....	4
3.	INGRESSO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA	5
4.	FASE DE ENVIO DAS PROPOSTAS	7
5.	JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO	7
6.	DA HABILITAÇÃO	8
7.	CONTRATAÇÃO.....	8
8.	DAS SANÇÕES	9
9.	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	9
ANEXO I – AVISO DE DISPENSA CONTRATAÇÃO Nº 926395-5/2024		12
1.	HABILITAÇÃO	12
2.	HABILITAÇÃO JURÍDICA:	13
3.	REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:.....	14
ANEXO V – MODELO ORDEM DE SERVIÇO.....		38
ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO VISTORIA		40



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA NONA REGIÃO - CREFITO-9

AVISO DE DISPENSA - CONTRATAÇÃO Nº **926395-5**

Processo Administrativo nº. 102.2024.021

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da Nona Região – CREFITO-9**, cuja sede está situada em Cuiabá-MT, na Rua H, Qd 04, Setor A, Lote 02, s/n - Centro Político Administrativo, Cuiabá - MT, 78049-911, por meio da sua Comissão de Licitação, realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, no critério de julgamento de **MENOR PREÇO GLOBAL**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 67/2021 e demais legislação aplicável.

ENVIO DE PROPOSTAS (através de e-mail)
DIA 24/05/2024 – 03/06/2024
HORÁRIO: 10 às 17 horas (horário de Brasília/DF)
e-mails para envio de proposta: licitacao@crefito9.org.br
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 102.2024.021
CÓDIGO UASG: 926395
PREFERÊNCIA ME/ EPP/ EQUIPARADAS: SIM

1. OBJETO

1.1. Escolha de melhor proposta para Contratação de empresa especializada para manutenção nos banheiros da sede do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da Nona Região – CREFITO-9 conforme condições e especificações estabelecidas no Aviso de Dispensa de licitação e anexos.

1.2. A futura aquisição se enquadra na classificação de bens e serviços comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, conforme dispõe o art. 6º, XIII, da Lei 14.133/21.



1.3. A contratação ocorrerá conforme a tabela abaixo

LOTE ÚNICO					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Fornecimento de material e mão de obra para instalação de 1 (uma) porta com o uso de ferramentas adequadas: - Mão e obra com o uso de ferramentas apropriadas e materiais para remoção de 1 (uma) porta e portal “avariado”, e requadramento com acabamento para acomodação de 1 (um) novo kit porta; - Fornecimento de 1(um) kit porta branca ou cinza, lisa, com marco, de PVC Wood, dimensões aproximadas de 2,10 por 0,60m, com fitas de PVC na soleira, cabeceira e nas duas laterais, de uma folha, de giro, fechadura, maçaneta e todas as ferragens necessárias. - Mão de obra e fornecimento de material para instalação de 1 (um) nov kit porta;	15814	Unidade	1	R\$ xxx
2	Fornecimento de material e mão de obra para instalação de vaso sanitário com o uso de ferramentas adequadas: - Mão e obra com o uso de ferramentas apropriadas e materiais necessários para remoção de de vaso sanitário e o respectivo acabamento para acomodação de novo vaso sanitário; - Fornecimento de vaso sanitário branco de dimensões aproximadas de 70 cm de comprimento por 40 cm de altura (aproximadamente). Deve conter caixa acoplada com volume de no mínimo 36 L, material cerâmico, com assento sanitário de polipropileno. Marcas de	5592	Unidade	1	R\$ xxx



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 9ª REGIÃO – CREFITO-9
Rua H, Quadra 4, Setor A, Lote 2 – Centro Político Administrativo – Cuiabá – MT – CEP 78049-911
Tel. (65) 3644 4272 – www.crefito9.org.br

	referência: Deca, Incepa e Celite. Mão de obra com fornecimento de material para instalação de novo vaso sanitário;				
3	Mão de obra para fixação de peças de granitos e portas de madeiras em banheiro de uso coletivo, incluso material e ferramentas necessárias, com exceção portas de madeiras e peças de granitos: - Fixação de uma porta de madeira (1,60 m x 0,70 m) em granito; - Fixação de uma porta de madeira (1,60 m x 0,90 m) em granito. - Fixação de duas peças de granito (1,78 m x 0,35 m) em estrutura de divisória de granito. Com o reforço da fixação dos granitos em 3 (três) biombo.	18406	Unidade	1	R\$
VALOR TOTAL ESTIMADO POR EXTENSO:					

1.4. O critério de julgamento adotado será o de **menor preço por lote**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.5. A estimativa de preços para esta Dispensa Eletrônica será realizada concomitantemente à seleção do prestador de serviços, consoante prerrogativa do §1º do art. 16 da Instrução Normativa SEGES/ME n. 67/2021.

1.6. Os itens estão organizados em lote, pois trata de procedimentos para Prestação de Serviços Pequena Monta, que se realizados de forma isolada não despertam interesse dos prestadores de serviços.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

2.1. A participação na presente dispensa se dará mediante envio de propostas através de e-mail eletrônico entre os dias 24 de maio e 03 de junho de 2024.

2.2. Serão enviados a pelo menos 5 (cinco) empresas cadastradas no SICAF pedido de apresentação de proposta.

2.2.1. Caso não sejam obtidas ao menos 3 (três) propostas, ao fim do prazo estipulado no item 2.1. do aviso, serão enviados novos pedidos de proposta a



mais 5 (cinco) empresas, com prazo de envio por igual período.

2.3. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.3.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.3.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

c) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

d) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3. INGRESSO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

3.1. O fornecedor interessado, encaminhará, exclusivamente por meio de e-mail, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.



3.1.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.1.2. Serão enviadas propostas a, no mínimo 10 fornecedoras cadastradas no SICAF, que atuem em Cuiabá.

3.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.3.1. Os preços ofertados, tanto na proposta serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.4. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratuais, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.7. Só poderá participar do certame o fornecedor que:

3.7.1. Não tiver fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.7.2. Que cumprir os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.



3.7.3. Que concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.7.4. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.7.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4. FASE DE ENVIO DAS PROPOSTAS

4.1. No dia 24 de maio de 2024 serão enviados por e-mail, solicitação de propostas à no mínimo 10 empresas especializadas, classificadas como ME ou EPP. Após o referido envio, a Unidade de Compras do Crefito-9 entrará em contato, via aplicativo de mensagens e/ou telefone, para confirmar o recebimento da solicitação, no mesmo dia.

4.2. Ciente do pedido, as empresas poderão se manifestar encaminhando as respectivas propostas por e-mail, sendo a data limite para recebimento desta, o dia 03 de junho, às 23:59 horas.

4.2.1. Será escolhida a proposta que apresentar o menor preço.

4.3. Havendo propostas iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido primeiro.

4.4. Não serão aceitas propostas realizadas após o limite disposto no item 4.2.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de envio das propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.3. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.3.1. Contiver vícios insanáveis;

5.3.2. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou



seus anexos, desde que insanável.

5.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.5. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

5.6. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.7. Se a proposta do vencedor for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

7. DO RESULTADO DA DISPENSA

7.1. O resultado será publicado no site do CREFITO-9, após a conferência de todos os documentos de habilitação exigidos no instrumento convocatório. Caso não sejam apresentados, ou apresentem em desconformidade com as exigências do Aviso, será convocada a segunda colocada, e assim sucessivamente.

7.2. O prazo para envio dos documentos de habilitação será de até 24 (vinte e quatro) horas úteis após a convocação.

8. CONTRATAÇÃO

8.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado por Nota de empenho ou emitido instrumento equivalente.

8.2. O adjudicatário terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Nota de empenho ou emitido instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções



previstas neste Aviso de Contratação Direta.

8.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

8.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

8.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

8.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

8.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

8.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

8.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9. DAS SANÇÕES

9.1. As sanções por falha na execução do contrato ou de inexecução parcial ou total do objeto estão previstas no item 12 do Termo de Referência, anexo deste Aviso de Contratação Direta.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O procedimento será divulgado no site do CREFITO-9, e após o resultado, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por



mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

10.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

10.2.1. fixar novo prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

10.3. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

10.4. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

10.5. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

10.5.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação.

10.5.2. ANEXO II - Termo de Referência.

10.5.3. ANEXO III – Modelo de Proposta

10.5.4. ANEXO IV – Fotos do local

10.5.5. ANEXO VI – Minuta de Ordem de serviço

Cuiabá, 05 de abril de 2024.

Feito por:

**ADRIANO MODESTO CÂNCIO
PREGOEIRO**

Aprovado por:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 9ª REGIÃO – CREFITO-9
Rua H, Quadra 4, Setor A, Lote 2 – Centro Político Administrativo – Cuiabá – MT – CEP 78049-911
Tel. (65) 3644 4272 – www.crefito9.org.br

INGRIDH FARINA DA SILVA
PRESIDENTE CREFITO-9



ANEXO I – AVISO DE DISPENSA CONTRATAÇÃO Nº 926395-5/2024 DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. HABILITAÇÃO

1.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União;
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;
- d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

1.2. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

1.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

1.2.2. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

1.2.2.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

1.2.2.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

1.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

1.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será



verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

1.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

1.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

1.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

1.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

1.6. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

1.6.1 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

1.7. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

2.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

2.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

2.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

2.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

2.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas



Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

2.6. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

2.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

3. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

3.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

3.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

3.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

3.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

3.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes *municipal*, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

3.6. prova de regularidade com a Fazenda *Estadual* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

3.7. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *municipal* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.



ANEXO II – AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 9296394-5.2024

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA PARCIAL (EXTERNA E DO AUDITÓRIO) E MANUTENÇÃO EM BANHEIRO PARA A SEDE DO CREFITO-9 CUIABA-MT

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Escolha de melhor proposta para Contratação de empresa especializada para manutenção nos banheiros da sede do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da Nona Região – CREFITO-9 conforme condições e especificações estabelecidas no Aviso de Dispensa de licitação e anexos.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.
1	Fornecimento de material e mão de obra para instalação de 1 (uma) porta com o uso de ferramentas adequadas: - Mão e obra com o uso de ferramentas apropriadas e materiais para remoção de 1 (uma) porta e portal “avariado”, e requadramento com acabamento para acomodação de 1 (um) novo kit porta; - Fornecimento de 1(um) kit porta branca ou cinza, lisa, com marco, de PVC Wood, dimensões aproximadas de 2,10 por 0,60m, com fitas de PVC na soleira, cabeceira e nas duas laterais, de uma folha, de giro, fechadura, maçaneta e todas as ferragens necessárias. - Mão de obra e fornecimento de material para instalação de 1 (um) nov kit porta;	15814	Unidade	1
2	Fornecimento de material e mão de obra para instalação de vaso sanitário com o uso de ferramentas adequadas: Mão e obra com o uso de	5592	Unidade	1



	ferramentas apropriadas e materiais necessários para remoção de de vaso sanitário e o respectivo acabamento para acomodação de novo vaso sanitário; • Fornecimento de vaso sanitário branco de dimensões aproximadas de 70 cm de comprimento por 40 cm de altura (aproximadamente). Deve conter caixa acoplada com volume de no mínimo 36 L, material cerâmico, com assento sanitário de polipropileno. Marcas de referência: Deca, Incepa e Celite. • Mão de obra com fornecimento de material para instalação de novo vaso sanitário;			
3	Mão de obra para fixação de peças de granitos e portas de madeiras em banheiro de uso coletivo, incluso material e ferramentas necessárias, com exceção portas de madeiras e peças de granitos: • Fixação de uma porta de madeira (1,60 m x 0,70 m) em granito; • Fixação de uma porta de madeira (1,60 m x 0,90 m) em granito. • Fixação de duas peças de granito (1,78 m x 0,35 m) em estrutura de divisória de granito. Com o reforço da fixação dos granitos em 3 (três) biombos.	18406	Unidade	1

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Atualmente os profissionais e outros cidadãos que visitam o CREFITO-9, não estão podendo utilizar o referido banheiro da recepção, em razão das más condições que serão detalhadas à seguir:

2.1.1. A porta do banheiro da recepção está empenada, danificada por cupins, quebrada e não está trancando, sendo necessária a sua troca urgente. Mais



recentemente descolou completamente da parede, em razão do seu tempo de uso e também da ação de cupins.

2.1.2. O vaso sanitário é antigo e está entupido. Já houve, inclusive, recentemente, tentativa de desentupimento, onde uma empresa de “limpa fossa” tentou desentupir com seu caminhão bomba de vácuo, porém sem sucesso.

2.1.3. Como o vaso já antigo, e também terá de ser retirado do local para o desentupimento, será necessária a instalação de um novo.

Já no banheiro masculino dos fundos, utilizado pelos funcionários e profissionais em utilização do auditório, estão sem as portas internas no banheiro (que ficam em frente às privadas).

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. Contratação de empresa especializada que fará manutenção em dois banheiros da sede do CREFITO-9, de acordo com as especificidades descritas no item 1. Deste termo de referência.

3.2. Ao fazer a proposta, a fornecedora deverá levar em consideração todos os custos com materiais, mão-de-obra, equipamentos e ferramentas, e não poderá alegar desconhecimento de quaisquer informações do Aviso, no decorrer da execução.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Considerando o art. 11, inciso IV, da Lei 14.133/2021, visando promover o desenvolvimento nacional sustentável, os produtos utilizados na execução dos serviços devem ser preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento, observando certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, bem como atender aos requisitos estabelecidos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

Subcontratação:

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.



Garantia da contratação:

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5. VISTORIA

5.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:00 horas às 17:00 horas.

5.2. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

5.3. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

5.4. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

5.5. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. A EXECUÇÃO DO OBJETO SEGUIRÁ A SEGUINTE DINÂMICA:

6.2. O início da execução do objeto: Em até 10 (dez) dias após a homologação desta dispensa, serão emitidas a Nota de Empenho e Ordem de serviço;

6.3. Após o recebimento dos documentos citados no item 6.2. o prazo para início será de até 5 (cinco) dias úteis.

6.4. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo fornecimento de todos os materiais e equipamentos, nas quantidades necessárias à perfeita execução dos serviços.

6.5. O(s) profissional(is) que executar(am) o serviço deverão obrigatoriamente utilizar equipamentos adequados de proteção individual.

6.6. Os equipamentos utilizados, deverão ser aqueles permitidos ou exigidos pelos órgãos reguladores e pela legislação em vigor.



6.7. Obedecer às normas de segurança e medicina do trabalho para esse tipo de atividade, ficando por sua conta o fornecimento, antes do início do trabalho, dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI.

LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

6.8. A prestação dos serviços será nas dependências do Crefito-9, unidade de Rua H, Qd 04, Setor A, Lote 02, s/n - Centro Político Administrativo, Cuiabá - MT, 78049-911.

INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA.

6.9. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), com exceção a aplicação de barreira química para cupins, que será de 12 (doze) meses;

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

7.6.1. A fiscalização será realizada pela servidora Sandra Regina Silva.



- 7.7.** O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- 7.8.** O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
- 7.9.** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
- 7.10.** O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);
- 7.11.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).
- 7.12.** O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).
- 7.13.** O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 7.14.** Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV)
- 7.15.** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
- 7.16.** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).



7.17. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

7.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

7.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

7.20. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

7.21. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme o disposto neste item.

8.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

8.1.1.1. Não produzir os resultados acordados,

8.1.1.2. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

8.1.1.3. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.



Recebimento

8.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

8.3. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

8.4. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

8.5. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

8.6.

8.7. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

8.8. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

8.9. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

8.10. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.11. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

8.12. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



8.13. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

8.14. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo aos seguintes procedimentos:

8.14.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

8.14.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

8.14.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

8.14.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

8.14.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

8.14.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.



8.14.7. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

8.14.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

8.15. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.16. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.17. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.17.1. O prazo de validade;

8.17.2. A data da emissão;

8.17.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

8.17.4. O período respectivo de execução do contrato;

8.17.5. O valor a pagar; e

8.17.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.18. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

8.19. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF



ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.20. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

8.21. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.22. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.23. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.24. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.25. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.26. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

8.27. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

8.28. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



8.29. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.30. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.31. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

8.32. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico

8.33. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

8.34. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.35. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.36. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)



8.37. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade DISPENSA SEM DISPUTA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

9.2. Será realizada dispensa sem disputa devido urgência da situação, pois o banheiro da recepção deste órgão está totalmente inutilizável.

Regime de execução

9.3. O regime de execução do contrato será o de empreitada por preço global.

Exigências de habilitação

9.4. As exigências estão estabelecidas no anexo I do Aviso de dispensa, anexo a este Termo de referência.

10. RESCISÃO

10.1. O não cumprimento de qualquer cláusula ou condição prevista neste contrato ou a inobservância das prescrições legais pertinentes aos contratos administrativos confere ao Contratante o direito de rescindi-lo, conforme previsto no Capítulo VIII, Art. 137 e 138 da Lei de Licitações nº 14.133/2021.

11. REAJUSTE

11.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para apresentação das propostas.

11.2. Poderá a Administração Pública renovar o contrato de serviço desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o Contratado.

11.3. Em caso de renovação contratual do serviço prestado, será utilizado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA – IBGE) para reajustamento de preços.



12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

12.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

12.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;

12.1.9. Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

12.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

12.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



12.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.2.1. Advertência pela falta do subitem 12.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.2.2. Multas de:

- a) 1% (um por cento)** por dia sobre o valor da contratação, em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência de 10 (dez) dias. Após o décimo dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- b) 5% (cinco por cento)** sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.
- c) 20% (vinte por cento)** sobre o valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, se a entrega for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, caso o atraso ultrapassar o prazo limite de 30 (trinta) dias, estabelecido na alínea “a” ou os serviços forem prestados fora das especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da Contratada.

12.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado à sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens 12.1.1 a 12.1.6 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 12.1.7 a 12.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;



12.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

12.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

12.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

12.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

12.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

12.9.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

12.9.2. As peculiaridades do caso concreto;

12.9.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.9.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;

12.10. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 9ª REGIÃO – CREFITO-9
Rua H, Quadra 4, Setor A, Lote 2 – Centro Político Administrativo – Cuiabá – MT – CEP 78049-911
Tel. (65) 3644 4272 – www.crefito9.org.br

à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

12.13. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.15. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

Cuiabá-MT, 23 de maio de 2024

Feito por:

ADRIANO MODESTO CÂNCIO
AGENTE ADMINISTRATIVO – CREFITO-9

Aprovado por:

INGRIDH FARINA DA SILVA
PRESIDENTE CREFITO-9



ANEXO III –AVISO DE DISPENSA – CONTRATAÇÃO Nº 926395 - 5 MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS SINTÉTICA

(TIMBRE DA EMPRESA)

DISPENSA DE LICITAÇÃO - CONTRATAÇÃO Nº 926395 – 5

OBJETO: Escolha de melhor proposta para Contratação de empresa especializada para manutenção nos banheiros da sede do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da Nona Região – CREFITO-9 conforme condições e especificações estabelecidas no Aviso de Dispensa de licitação e anexos.

DATA: ____ / ____ / ____ / 2024

PROPONENTE:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE E E-MAIL: Telefone: ()

E-mail:

DADOS BANCÁRIOS: Banco:

Agência:

Conta:

DATA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: ____ / ____ / ____

HORÁRIO: ____ h

VALIDADE DA PROPOSTA: (não inferior a 30 dias)

Prezados senhores, apresentamos a nossa proposta comercial, contendo o preço total a seguir:

LOTE ÚNICO				
ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	VALOR TOTAL ESTIMADO
Fornecimento de material e mão de obra para instalação de 1 (uma) porta com o uso de ferramentas adequadas: - Mão e obra com o uso de ferramentas apropriadas e materiais para remoção de 1 (uma) porta e portal “avariado”, e requadramento com acabamento para acomodação de 1 (um) novo kit porta; - Fornecimento de 1(um) kit porta branca ou cinza, lisa, com marco, de PVC Wood, dimensões aproximadas de 2,10 por 0,60m, com fitas de PVC na soleira, cabeceira e nas duas laterais, de uma folha, de giro, fechadura, maçaneta e todas as ferragens necessárias. - Mão de obra e fornecimento de material para instalação de 1 (um) nov kit porta;	15814	Unidade	1	R\$ xxx



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 9ª REGIÃO – CREFITO-9
Rua H, Quadra 4, Setor A, Lote 2 – Centro Político Administrativo – Cuiabá – MT – CEP 78049-911
Tel. (65) 3644 4272 – www.crefito9.org.br

Fornecimento de material e mão de obra para instalação de vaso sanitário com o uso de ferramentas adequadas: - Mão e obra com o uso de ferramentas apropriadas e materiais necessários para remoção de de vaso sanitário e o respectivo acabamento para acomodação de novo vaso sanitário; - Fornecimento de vaso sanitário branco de dimensões aproximadas de 70 cm de comprimento por 40 cm de altura (aproximadamente). Deve conter caixa acoplada com volume de no mínimo 36 L, material cerâmico, com assento sanitário de polipropileno. Marcas de referência: Deca, Incepa e Celite. - Mão de obra com fornecimento de material para instalação de novo vaso sanitário;	5592	Unidade	1	R\$ xxx
Mão de obra para fixação de peças de granitos e portas de madeiras em banheiro de uso coletivo, incluso material e ferramentas necessárias, com exceção portas de madeiras e peças de granitos: - Fixação de uma porta de madeira (1,60 m x 0,70 m) em granito; - Fixação de uma porta de madeira (1,60 m x 0,90 m) em granito. - Fixação de duas peças de granito (1,78 m x 0,35 m) em estrutura de divisória de granito. Com o reforço da fixação dos granitos em 3 (três) biombos.	18406	Unidade	1	R\$
VALOR TOTAL ESTIMADO POR EXTENSO:				

Local e data (mesma data da abertura da sessão pública)

Nome (representante legal)

Assinatura e carimbo



ANEXO IV – FOTOS

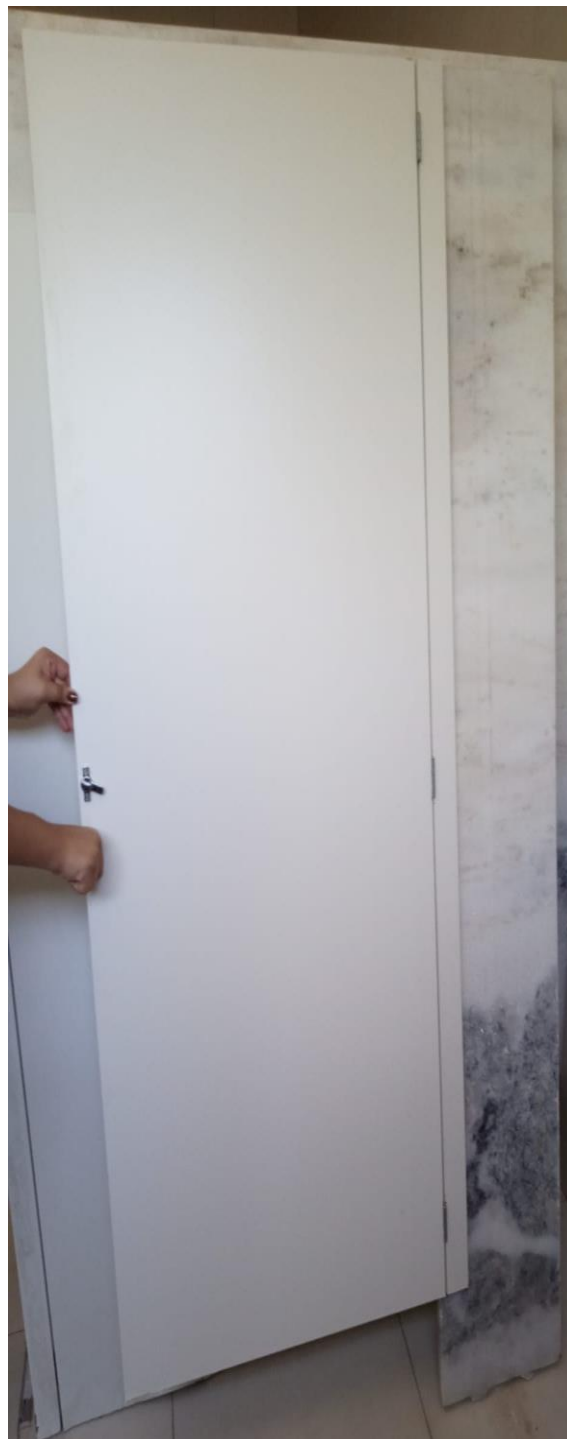
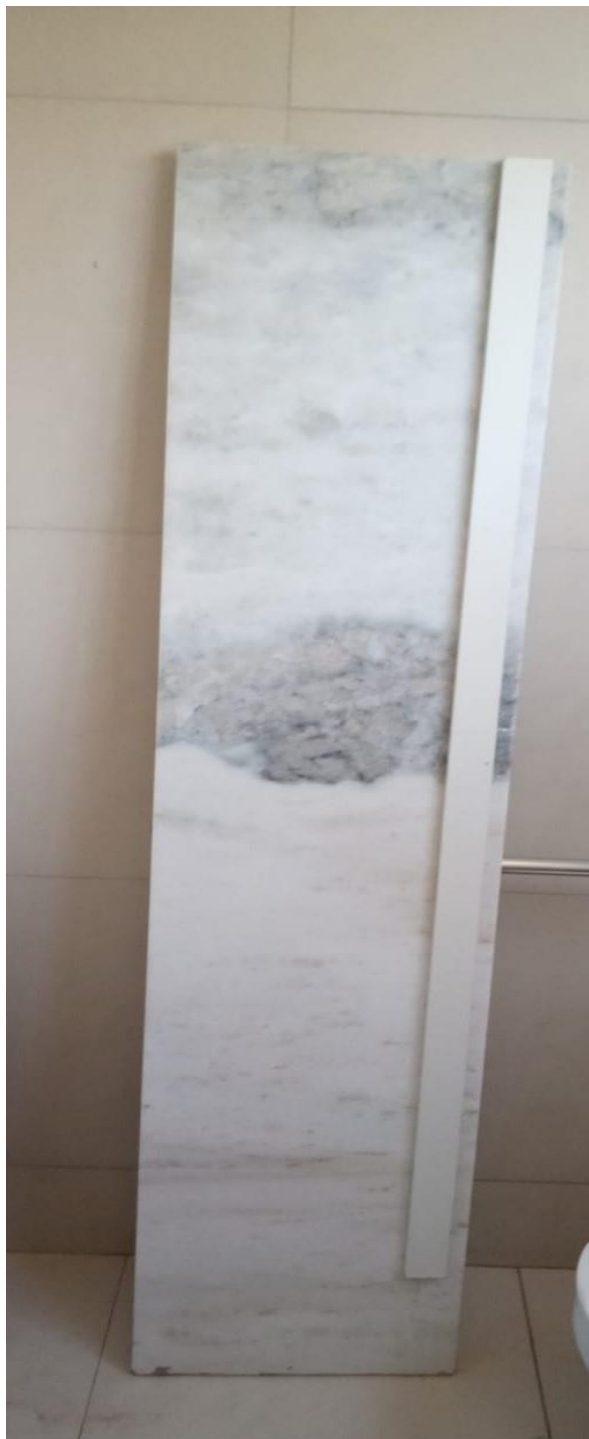
I) BANHEIRO DA RECEPÇÃO





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 9ª REGIÃO – CREFITO-9
Rua H, Quadra 4, Setor A, Lote 2 – Centro Político Administrativo – Cuiabá – MT – CEP 78049-911
Tel. (65) 3644 4272 – www.crefito9.org.br

II) BANHEIRO DA MASCULINO





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 9ª REGIÃO – CREFITO-9
Rua H, Quadra 4, Setor A, Lote 2 – Centro Político Administrativo – Cuiabá – MT – CEP 78049-911
Tel. (65) 3644 4272 – www.crefito9.org.br





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 9ª REGIÃO – CREFITO-9
Rua H, Quadra 4, Setor A, Lote 2 – Centro Político Administrativo – Cuiabá – MT – CEP 78049-911
Tel. (65) 3644 4272 – www.crefito9.org.br





ANEXO V – MODELO ORDEM DE SERVIÇO

ORDEM DE SERVIÇO Nº x/2024 de xx/xx/2024

Dispensa

PROCESSO DE AQUISIÇÃO Nº 102.2024.021

Empresa: xxxxxxxx - xxxxxxxx (CNPJ nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx)

E-mail: xxxxxxxxxxxxxx - Telefone: (xx) xxx-xxxx

Objeto: Escolha de melhor proposta para Contratação de empresa especializada para manutenção nos banheiros da sede do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da Nona Região – CREFITO-9 conforme condições e especificações estabelecidas no Aviso de Dispensa de licitação e anexos.

Prezado(a) Senhor(a),

Por ordem do(a) PRESIDENTE, XXXXXXXXXX, o Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da Nona Região, CNPJ 00.577.473/0001-56, órgão público da Administração Indireta, vem solicitar a aquisição/contratação dos itens e quantitativos relacionados abaixo conforme Ata citada:

LOTE ÚNICO				
ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	VALOR TOTAL ESTIMADO
Fornecimento de material e mão de obra para instalação de 1 (uma) porta com o uso de ferramentas adequadas: - Mão e obra com o uso de ferramentas apropriadas e materiais para remoção de 1 (uma) porta e portal "avariado", e requadramento com acabamento para acomodação de 1 (um) novo kit porta; - Fornecimento de 1(um) kit porta branca ou cinza, lisa, com marco, de PVC Wood, dimensões aproximadas de 2,10 por 0,60m, com fitas de PVC na soleira, cabeceira e nas duas laterais, de uma folha, de giro, fechadura, maçaneta e todas as ferragens necessárias. - Mão de obra e fornecimento de material para instalação de 1 (um) nov kit porta;	15814	Unidade	1	R\$ xxx
Fornecimento de material e mão de obra para instalação de vaso sanitário com o uso de ferramentas adequadas: - Mão e obra com o uso de ferramentas apropriadas e materiais necessários para remoção de de vaso sanitário e o respectivo acabamento para acomodação de novo vaso sanitário; - Fornecimento de vaso sanitário branco de dimensões aproximadas de 70 cm de comprimento por 40 cm de altura (aproximadamente). Deve conter caixa acoplada com volume de no mínimo 36 L, material cerâmico, com assento sanitário de polipropileno. Marcas de referência: Deka,	5592	Unidade	1	R\$ xxx



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 9ª REGIÃO – CREFITO-9
Rua H, Quadra 4, Setor A, Lote 2 – Centro Político Administrativo – Cuiabá – MT – CEP 78049-911
Tel. (65) 3644 4272 – www.crefito9.org.br

Incepa e Celite. Mão de obra com fornecimento de material para instalação de novo vaso sanitário;				
Mão de obra para fixação de peças de granitos e portas de madeiras em banheiro de uso coletivo, incluso material e ferramentas necessárias, com exceção portas de madeiras e peças de granitos: - Fixação de uma porta de madeira (1,60 m x 0,70 m) em granito; - Fixação de uma porta de madeira (1,60 m x 0,90 m) em granito. - Fixação de duas peças de granito (1,78 m x 0,35 m) em estrutura de divisória de granito. Com o reforço da fixação dos granitos em 3 (três) biombos.	18406	Unidade	1	R\$
VALOR TOTAL ESTIMADO POR EXTENSO:				

Anexamos empenho correspondente ao total desta ordem.

Endereço para entrega: Rua H, Quadra 4, Setor A - Lote 02 - Centro Político Administrativo - CEP 78049-911 -Cuiabá - MT. Referência: Atrás do Prédio da OCB (Organizações das Cooperativas do Brasil).

Sendo o que tínhamos para o momento.

Renovamos os votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Cuiabá - MT, xx de xxxx de 2024



ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DE VISTORIA

OBJETO: Escolha de melhor proposta para Contratação de empresa especializada para manutenção nos banheiros da sede do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da Nona Região – CREFITO-9 conforme condições e especificações estabelecidas no Aviso de Dispensa de licitação e anexos.

DECLARAÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DE VISTORIA

DECLARAÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DE VISTORIA Declaramos, em atendimento ao previsto no item 5.9, que por intermédio do Sr. _____ portador do RG nº _____ e CPF _____, responsável técnico da empresa

_____, CNPJ _____, que, sob as penalidades da lei, temos pleno conhecimento das condições e particularidades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizaremos para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avanços técnicos ou financeiras com esta Autarquia.

Declaramos, ainda, que não alegaremos posteriormente o desconhecimento de fatos evidentes à época da vistoria para solicitar qualquer alteração de valor do contrato que viermos a celebrar, caso a nossa empresa seja vencedora. Local e

Data Assinatura e carimbo